



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE PESQUISA E POS-GRADUACAO



PORTARIA PROPP/REITORIA-UFOP Nº 23/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020

O **Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução CEPE nº. 7508, de 23 de agosto de 2018, que aprovou as normas para a realização de sessões de defesa de monografia, dissertação, tese e trabalho de qualificação por meio de videoconferência nos cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* da UFOP;

Considerando a Resolução CUNI nº. 2337, de 17 de março de 2020, que aprovou a adoção do conjunto de ações e recomendações de prevenção da disseminação do Coronavírus no âmbito da comunidade da UFOP e deu providências;

Considerando a Portaria CAPES nº 36, de 19 de março de 2020, que recomenda que sejam suspensos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os prazos para defesa de dissertação e tese na forma presencial;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar a realização de sessões de defesa de monografia, dissertação, tese e trabalhos de qualificação por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico a distância nos cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* da Universidade Federal de Ouro Preto.

Art 2º Autorizar, em caráter excepcional e enquanto durarem as medidas de quarentena para combate ao coronavírus, que todos os integrantes da banca de defesa de teses e dissertações, incluindo o discente que defenderá seu trabalho, possam participar remotamente utilizando tecnologias disponíveis para este fim.

Art 3º Autorizar que as defesas sejam feitas, em caráter excepcional e enquanto durarem as medidas de quarentena para combate ao coronavírus, fora das dependências da UFOP.

Art 4º Determinar que, no caso de defesas por videoconferência conforme disposto no Art 2º, as atas e documentos da defesa sejam assinados apenas pelo orientador ou presidente da banca, que na qualidade de servidor público dará fé pública que os demais integrantes participaram remotamente.

Art 5º Determinar que, no caso de realização de defesas de mestrado e doutorado presenciais durante o período de quarentena, seja observada a limitação de no máximo 6 (seis) pessoas por recinto.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Dr. Sérgio Francisco de Aquino
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Francisco de Aquino, PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 24/03/2020, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045658** e o código CRC **EC4D562B**.

Referência: Processo nº 23109.002855/2020-14

SEI nº 0045658

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000
Telefone: - www.ufop.br